



Diário Oficial Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano I | Edição nº 12

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo Municipal e órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 46.476.131/0001-40
Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Telefone: (18) 3272-9090
Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 49.597.552/0001-18
Avenida Tiradentes, nº 232
Telefone: (18) 3272-3137
Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 3.717/2021 de 17/03/2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Previsão de Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Previsão de Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**:

(+ CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)					
Unidade:	0020401	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S M ADM			
NOVA	04.122.0005-2.004	05	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000.000,00
TOTAL					1.000.000,00

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 458.750,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)**:

(+ CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)					
Unidade:	020901	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO			
NOVA	27.812.0010-1.006	05	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	238.750,00
Unidade:	021202	COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE			
NOVA	20.606.0013-2.020	02	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
NOVA	20.606.0013-1.003	02	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	190.000,00
TOTAL					458.750,00

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária no valor de **R\$ 940.483,80 (novecentos e quarenta mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)**:



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade:	020901	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO			
NOVA	27.812.0010-1.006	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	8.913,56
Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS			
NOVA	10.301.0017-2.004	01	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
NOVA	10.302.0018-2.020	01	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	70.160,00
Unidade:	020807	SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR			
NOVA	12.301.0008-2.020	01	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	661.410,24
TOTAL					940.483,80

Art. 4º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	020901	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO			
251	27.122.0010-2.020	01	3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	8.913,56
Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS			
117	10.301.0017-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
151	10.302.0018-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.160,00
Unidade:	020801	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO			
160	12.361.0008-2.004	01	3.3.90.96.00	Ressarcimento de Desp. Pessoal Requisitado	492.308,17
191	12.361.0008-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	169.102,07
TOTAL					940.483,80

Art. 5º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do **IPREVEN Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau** um Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade:	030300	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU			
NOVA	09.272.0051-2.005	04	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
TOTAL					50.000,00

Art. 6º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 5º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias do IPREVEN conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	030300	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU			
001	09.272.0051-2.005	04	3.1.90.01.01	Aposentadorias e Reformas - Geral	50.000,00
TOTAL					50.000,00



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 7º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 32.707,49 (trinta e dois mil, setecentos e sete reais e quarenta e nove centavos):**

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS		
112	10.301.0020-1.003	05	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.850,00
138	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.30.00 Material de Consumo	11.857,49
TOTAL				32.707,49

Art. 8º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 1.920.000,00 (um milhão novecentos e vinte mil reais):**

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	020506	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
74	28.841.0006-0.001	01	3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	1.000.000,00
Unidade:	020802	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO		
170	12.365.0008-1.006	01	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	700.000,00
Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS		
149	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	38.100,00
154	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	21.900,00
155	10.302.0018-2.020	05	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	160.000,00
TOTAL				1.920.000,00

Art. 9º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 8º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	0020401	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S M ADM		
31	04.122.0005-2.004	01	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000.000,00
Unidade:	020802	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO		
191	12.361.0008-2.020	01	3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	700.000,00
Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS		
120	10.305.0019-2.004	05	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	160.000,00
140	10.305.0019-2.020	05	3.3.90.30.00 Material de Consumo	60.000,00
TOTAL				1.920.000,00

Art. 10º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do **IPREVEN Instituto**



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

de Previdência Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais):

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR					
Unidade:	030300	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU			
006	09.272.0051-2.005	04	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	30.000,00
011	09.272.0051-2.005	04	3.3.90.91.02	Precatórios Incluídos na Lei Orçamentária	280.000,00
TOTAL					310.000,00

Art. 11º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 10º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias do IPREVEN conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES					
Unidade:	030300	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU			
007	09.272.0051-2.005	04	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	50.000,00
008	09.272.0051-2.005	04	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	200.000,00
009	09.272.0051-2.005	04	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	50.000,00
010	09.272.0051-2.005	04	3.3.90.47.00	Contr PIS/PASEP	10.000,00
TOTAL					310.000,00

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 17 de março de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
- Prefeita Municipal -

Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau***CNPJ 46.476.131/0001-40****Decreto 047/2021 de 17/03/2021.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Previsão de Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DCRETA,

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Previsão de Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade:	0020401	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S M ADM		
NOVA	04.122.0005-2.004	05	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
				1.000.000,00
				TOTAL
				1.000.000,00

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 458.750,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade:	020901	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
NOVA	27.812.0010-1.006	05	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
				238.750,00
Unidade:	021202	COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE		
NOVA	20.606.0013-2.020	02	3.3.90.30.00	Material de Consumo
				30.000,00
NOVA	20.606.0013-1.003	02	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
				190.000,00
				TOTAL
				458.750,00

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária no valor de **R\$ 940.483,80 (novecentos e quarenta mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)**:



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade:	020901	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO			
NOVA	27.812.0010-1.006	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	8.913,56
Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS			
NOVA	10.301.0017-2.004	01	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
NOVA	10.302.0018-2.020	01	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	70.160,00
Unidade:	020807	SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR			
NOVA	12.301.0008-2.020	01	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	661.410,24
TOTAL					940.483,80

Art. 4º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	020901	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO			
251	27.122.0010-2.020	01	3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	8.913,56
Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS			
117	10.301.0017-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
151	10.302.0018-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.160,00
Unidade:	020801	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO			
160	12.361.0008-2.004	01	3.3.90.96.00	Ressarcimento de Desp. Pessoal Requisitado	492.308,17
191	12.361.0008-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	169.102,07
TOTAL					940.483,80

Art. 5º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do **IPREVEN Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau** um Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade:	030300	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU			
NOVA	09.272.0051-2.005	04	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
TOTAL					50.000,00

Art. 6º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 5º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias do IPREVEN conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	030300	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU			
001	09.272.0051-2.005	04	3.1.90.01.01	Aposentadorias e Reformas - Geral	50.000,00
TOTAL					50.000,00



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 7º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 32.707,49 (trinta e dois mil, setecentos e sete reais e quarenta e nove centavos):**

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS			
112	10.301.0020-1.003	05	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.850,00
138	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo	11.857,49
TOTAL					32.707,49

Art. 8º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 1.920.000,00 (um milhão novecentos e vinte mil reais):**

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	020506	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			
74	28.841.0006-0.001	01	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	1.000.000,00
Unidade:	020802	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO			
170	12.365.0008-1.006	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	700.000,00
Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS			
149	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	38.100,00
154	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	21.900,00
155	10.302.0018-2.020	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	160.000,00
TOTAL					1.920.000,00

Art. 9º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 8º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	0020401	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S M ADM			
31	04.122.0005-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000.000,00
Unidade:	020802	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO			
191	12.361.0008-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	700.000,00
Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS			
120	10.305.0019-2.004	05	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	160.000,00
140	10.305.0019-2.020	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo	60.000,00
TOTAL					1.920.000,00

Art. 10º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do **IPREVEN Instituto**



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

de Previdência Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais):

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR					
Unidade:	030300	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU			
006	09.272.0051-2.005	04	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	30.000,00
011	09.272.0051-2.005	04	3.3.90.91.02	Precatórios Incluídos na Lei Orçamentária	280.000,00
TOTAL					310.000,00

Art. 11º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 10º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias do IPREVEN conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES					
Unidade:	030300	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU			
007	09.272.0051-2.005	04	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	50.000,00
008	09.272.0051-2.005	04	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	200.000,00
009	09.272.0051-2.005	04	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	50.000,00
010	09.272.0051-2.005	04	3.3.90.47.00	Contr PIS/PASEP	10.000,00
TOTAL					310.000,00

Art. 12º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 17 de março de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
- Prefeita Municipal –



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 048/2021 de 17/03/2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º.- Nos termos do Inciso I do Artigo 4º da Lei 3.692 de 03/12/2020 e do art 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, combinado com o art 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR

Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS		
112	10.301.0017-1.003	05	4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 2º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 1º deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS		
138	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 17/03/2019.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

- Prefeita Municipal -

DECRETO Nº 049, DE 19 DE MARÇO DE 2021

“Decreta Luto Oficial de 3 (três) dias no Município”

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que no dia 18 de março de 2021, faleceu aos 58 (cinquenta e oito) anos de idade, o venceslauense SENADOR MAJOR SÉRGIO OLÍMPIO GOMES;

CONSIDERANDO que o falecido foi Deputado Estadual, Deputado Federal, eleito o Senador mais votado em 2018, formado em Direito e Jornalismo, foi Presidente da Associação Paulista dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo, parlamentar combativo, de personalidade forte, defensor incansável de suas ideias, contribuiu com a execução de projetos do nosso e de municípios desta Região.

CONSIDERANDO também que o falecimento do MAJOR OLÍMPIO causou grande consternação e comoção na comunidade local e em toda a Região Oeste Paulista.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado 03 (três) dias de LUTO OFICIAL no Município de Presidente Venceslau, em decorrência do falecimento do SENADOR MAJOR SÉRGIO OLÍMPIO GOMES.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 19 de março de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal